



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº 398/07/GAB/PMCNR**  
**De 10 de Abril de 2007.**

PUBLICADO NO MURAL DE  
 EDITAIS NO ÁTRIO DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL NO  
 DIA 10/04/07 CONF.  
 O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

*[Handwritten signature]*  
 Genivaldo Gonçalves da Silva  
 Chefe de Gabinete  
 Port. 199/2008/GAB/PMCNR

“Autorização o Poder Executivo A Abrir  
 Credito Especial por Anulação de Dotação  
 Orçamentária no Orçamento em Vigor e dá  
 outras providências.”

**NILSON COELHO MARÇAL**, Prefeito do Município  
 de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas  
 atribuições.

**FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de  
 Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
 abrir crédito especial no orçamento em vigor na seguinte dotação:

Und: 205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMEC

12 243 003 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CRECHE

213	0001	3190 11 00 00 00	VENC E VANT FIXA	23.200,07
214	0001	3190 13 00 00 00	OBRIG PATRONAIS	6.701,24
215	0001	3390 30 00 00 00	MAT DE CONSUMO	40.000,00
216	0001	4490 52 00 00 00	EQUIP E MAT PERM	5.000,00

*[Handwritten mark]*

RECEBI EM  
 13  
 04  
 07 *[Handwritten signature]*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º - Para abertura do crédito definido no artigo 1º desta Lei, será anulada a seguinte dotação orçamentária:**

Und: 207 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

12 243 003 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CRECHE

251	0001	3190 11 00 00 00	VENC E VANT FIXA	23.200,07
252	0001	3190 13 00 00 00	OBRIG PATRONAIS	6.701,24
253	0001	3390 30 00 00 00	MAT DE CONSUMO	40.000,00
254	0001	4490 52 00 00 00	EQUIP E MAT PERM	5.000,00

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 10 (dez) dias, do mês de Abril de 2007.

  
**NILSON COELHO MARÇAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal.**